

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação de Empresa Individual para Empresa Sociedade Limitada
F. P. DA CONCEICAO LOGISTICA E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 15.059.222/0001-57



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26wrb3c8mYIGuFnqj&chave2=K72jyVVD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 75216124268-FABIELE DE NAZARE PINHEIRO DA CONCEICAO

FABIELE DE NAZARE PINHEIRO DA CONCEIÇÃO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/08/1981, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 752.161.242-68, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO nº 05614088606, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliada na R QUATORZE (CJ JULIA SEFFER), 83 - AGUAS LINDAS, ANANINDEUA, PARÁ, CEP: 67020-520, BRASIL.

Única sócia da **Empresa Individual** de nome empresarial **FABIELE DE NAZARE PINHEIRO DA CONCEIÇÃO 35527790278**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15800514931, com sede na R QUATORZE (CJ JULIA SEFFER), 83 - AGUAS LINDAS, ANANINDEUA, PARÁ, CEP: 67020-520, BRASIL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.059.222/0001-57, resolve da melhor forma e direito, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO

Fica Transformada a Empresa Individual já qualificada em **Empresa Sociedade Limitada**, passando a ter a razão social de: **F. P. DA CONCEICAO LOGISTICA E SERVICOS LTDA**, e nome de fantasia **TRÊS MARIAS LOGISTICA E SERVICOS LTDA** com sub - rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social passará a ser o valor de R\$- 100.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (Cinquenta Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, assim distribuído:

FABIELE DE NAZARE PINHEIRO DA CONCEIÇÃO, com 100.000 (Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cinquenta Mil Reais) integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida Sociedade Limitada, com o teor a seguir:

22/01/2024



Certifico o Registro em 22/01/2024
Arquivamento 20000924655 de 22/01/2024 Protocolo 246898623 de 19/01/2024 NIRE 15202132466
Nome da empresa F. P. DA CONCEIÇÃO LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 60979451232759



ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação de Empresa Individual para Empresa Sociedade Limitada
F. P. DA CONCEICAO LOGISTICA E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 15.059.222/0001-57



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89e26wrb3c8mYIGuFnOjw&chave2=K7ZjyVVD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 75216124268-FABIELE DE NAZARE PINHEIRO DA CONCEICAO

ATO CONSTITUTIVO

FABIELE DE NAZARE PINHEIRO DA CONCEIÇÃO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/08/1981, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 752.161.242-68, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO nº 05614088606, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliada no(a) R QUATORZE (CJ JULIA SEFFER), 83 - AGUAS LINDAS, ANANINDEUA, PARÁ, CEP: 67020-520, BRASIL.

Única Sócia da Empresa de Sociedade Limitada de nome empresarial **F. P. DA CONCEICAO LOGISTICA E SERVICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, com sede na R QUATORZE (CJ JULIA SEFFER), 83 - AGUAS LINDAS, ANANINDEUA, PARÁ, CEP: 67020-520, BRASIL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.059.222/0001-57, promove a nova Constituição do Contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL

A empresa girará sob a razão social de sob o nome empresarial de: **F. P. DA CONCEICAO LOGISTICA E SERVICOS LTDA**, com sede na R QUATORZE (CJ JULIA SEFFER), 83 - AGUAS LINDAS, ANANINDEUA, PARÁ, CEP: 67020-520, BRASIL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.059.222/0001-57. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é no valor de R\$- 100.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (Cinquenta Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, assim distribuído:

FABIELE DE NAZARE PINHEIRO DA CONCEIÇÃO, com 100.000 (Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cinquenta Mil Reais) integralizado.

22/01/2024



Certifico o Registro em 22/01/2024
Arquivamento 20000924655 de 22/01/2024 Protocolo 246898623 de 19/01/2024 NIRE 15202132466
Nome da empresa F. P. DA CONCEIÇÃO LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 60979451232759

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação de Empresa Individual para Empresa Sociedade Limitada
F. P. DA CONCEICAO LOGISTICA E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 15.059.222/0001-57



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wrb3g8mYIGuFnqjw&chave2=K72jyVVD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 75216124268-FABIELE DE NAZARE PINHEIRO DA CONCEICAO

CLAUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

O Objetivo Social da empresa é o de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.

CNAE FISCAL

49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
56.20-1-04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR;
56.20-1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ;
10.91-1-02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
49.30-2-04 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS;
50.91-2-02 - TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

22/01/2024



Certifico o Registro em 22/01/2024
Arquivamento 20000924655 de 22/01/2024 Protocolo 246898623 de 19/01/2024 NIRE 15202132466
Nome da empresa F. P. DA CONCEIÇÃO LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 60979451232759

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação de Empresa Individual para Empresa Sociedade Limitada
F. P. DA CONCEICAO LOGISTICA E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 15.059.222/0001-57



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wrb3g8mYIGuFn0jw&chave2=K7ZjyVYD1IDmUwx_BDMX0w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 75216124268-FABIELE DE NAZARE PINHEIRO DA CONCEICAO

CLÁUSULA OITAVA – DO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

A empresa **F. P. DA CONCEICAO LOGISTICA E SERVICOS LTDA**, com sede na R QUATORZE (CJ JULIA SEFFER), 83 - AGUAS LINDAS, ANANINDEUA, PARÁ, CEP: 67020-520, BRASIL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.059.222/0001-57, declara sob as penas da Lei, que é enquadrada na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a Sócia **FABIELE DE NAZARE PINHEIRO DA CONCEIÇÃO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLAUSULA DÉCIMA – DO EXERCICIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

22/01/2024



Certifico o Registro em 22/01/2024
Arquivamento 20000924655 de 22/01/2024 Protocolo 246898623 de 19/01/2024 NIRE 15202132466
Nome da empresa F. P. DA CONCEIÇÃO LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 60979451232759

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação de Empresa Individual para Empresa Sociedade Limitada
F. P. DA CONCEICAO LOGISTICA E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 15.059.222/0001-57



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wrb3g8mry1GufnoJw&chave2=K7ZjyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 75216124268-FABIELE DE NAZARE PINHEIRO DA CONCEICAO

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O Administrador declara sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta LIMITADA, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ANANINDEUA-PA, onde os sócios assinaram o presente instrumento.

ANANINDEUA - PA, 18 de Janeiro de 2024.

FABIELE DE NAZARE PINHEIRO DA CONCEIÇÃO
CPF: 752.161.242-68





246898623

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	F. P. DA CONCEIÇÃO LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	246898623 - 19/01/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 15202132466
CNPJ 15.059.222/0001-57
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2024
SOB N: 15202132466

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20000924655

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 75216124268 - FABIELE DE NAZARE PINHEIRO DA CONCEICAO - Assinado em 19/01/2024 às 12:15:29



Marcelo A. P. Ceboião

1